



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22C9-8378-1F75-0090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 18/09/2020 13:22:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Múltipla v6 << AC SOLUTI v6 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/22C9-8378-1F75-0090>

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

DISPENSA POR VALOR Nº 0237/2020

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, torna público que, por Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, autorizou a contratação pelo valor global de R\$ 8.434,59 (oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e noventa centavos), da empresa **DOUGLAS FELLIPE TAVARES DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 35.136.986/0001-06, com sede na Rua Major Hunaldo dos Santos, nº 314 Casa, Bairro Farolândia, CEP: 49.030-520, Aracaju SE, para aquisição e instalação de 25,05m² de protetores antivirais transparentes para mesa ou balcão.

Aracaju/SE, 16 de Setembro de 2020.

Carlos Renato Telles Ramos
Superintendente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prazo tem amparo legal no art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 cujo objeto é prestação de serviço de Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis, incluindo recursos e serviços necessários para seu funcionamento como softwares com módulos de cadastramento, gestão e de registro de autuações, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço, especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2020 ou até a conclusão do processo licitatório que encontra em

tramitação, conforme Memorando nº 53.144/2020 (1 DOC), tendo em vista a necessidade da prestação contínua dos serviços.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, todos os seus termos e condições as demais Cláusulas e itens do Contrato nº 048/2015, permanecendo em pleno e robusto vigor como pactuadas.

DATA DO TERMO ADITIVO: 17 de setembro de 2020.

Carlos Renato Telles Ramos
Superintendente - SMTT

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA GP Nº 12/2020
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera e revoga dispositivos da Portaria GP nº 08/2020, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre readequação de feiras livres, como medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19), diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB integrante da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Aracaju e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal nº 1.668, de 26 de dezembro de 1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução nº 01, de 25 de abril de 1991, em conformidade com o Estatuto Social da EMSURB, e considerando a necessidade de modificar e revogar dispositivos da Portaria GP nº 08/2020, de 15 de Abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 2º da Portaria GP Nº 08/2020, de 15 de Abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O quantitativo de feiras livres será ampliado gradativamente, mediante análise da Diretoria responsável, de acordo com cronograma a ser apresentado à Presidência para aprovação;

II – A ampliação gradativa das feiras livres administradas pela Prefeitura de Aracaju, por meio da Empresa Municipal de Serviços Urbanos (EMSURB), dependerá dos índices sanitários relacionados à pandemia do novo coronavírus.

III – Inserção de bancas que comercializam produtos não essenciais, a exemplo de lanches, variedades e confeções, mediante prévia análise e aprovação do Presidente da EMSURB e da Diretoria responsável;

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, em Aracaju, 18 de setembro de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB